



ESTADO DE MINAS GERAIS
UNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PORTARIA Nº PMC/152, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Designa servidores para movimentar contas bancárias da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso II, do art. 31 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Miriam Lúcia Palhares Silva**, CPF: 828.961.606-63 e **Dener Alexandre Pereira**, CPF 023.875.516-19, para movimentar, em conjunto, as contas correntes da agência 1793-0 da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT, vinculadas ao CNPJ nº 19.141.308/000185.

Art. 2º Os expedientes bancários deverão conter assinaturas de ambos servidores designados, com poderes para: autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes, autorizar débito em conta relativo a operações; efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para a mesma titularidade e autorizar consulta ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 junho de 2020.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



Dr. Ricardo Alexandre Gomes
Procurador
OAB/MG 105.036




ATA Nº 02/2020
REUNIÃO DA CÂMARA RECURSAL DO CODEMA
16/06/2020

ATA DA CÂMARA RECURSAL DO CODEMA

Às nove horas do dia dezesseis de junho de dois mil e vinte, na sala de reunião da sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura Municipal de Congonhas, reuniram-se o presidente Sr. Neilor Souza Aarão, os membros Sr. Marcelo Armando Rodrigues, Sr. Marcelo Matos, Sr. Helton Xavier e Sra. Diana Sena com o objetivo de, nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal 5.356/11, que regulamenta a Lei 3.096/11, decidir sobre o(s) recurso(s) administrativo(s) em face do(s) processo(s) que seguem, conforme descrito(s) e julgado(s): // **PROCESSO 11242/15**, Sr. Juares Távora, em face do **Auto de Infração 576/15**. Após análise dos termos contidos no processo em questão, bem como das considerações impetradas pelo requerente, a Câmara Recursal decidiu pelo acolhimento do pedido de Suspensão do Julgamento por não haver possibilidade de sua presença e em face da Pandemia do Covid-19, restando prejudicado sua defesa. Assim, designou-se nova audiência para o dia 30 de junho de 2020, as 9h, que será realizada por meio eletrônico, devendo o requerente providenciar sua participação pessoal ou por representação se assim desejar. Sendo o que foi deliberado dar-se-á a devida publicidade e ciência. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, com a lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.///////


Neilor Souza Aarão
Presidente


Marcelo Armando Rodrigues
Membro


Helton Antonio Xavier
Membro


Diana Aparecida Sena
Membro



Marcelo Alexandre Matos
Membro



ATA Nº 03/2020
REUNIÃO DA CÂMARA RECURSAL DO CODEMA
16/06/2020

PROCESSO 5830/15

Às nove horas do dia dezesseis de junho de dois mil e vinte, na sala de reunião da sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura Municipal de Congonhas, reuniram-se o presidente Sr. Neilor Souza Aarão, os membros Sr. Marcelo Armando Rodrigues, Sr. Marcelo Matos, Sr. Helton Xavier e Sra. Diana Sena com o objetivo de, nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal 5.356/11, que regulamenta a Lei 3.096/11, decidir sobre o(s) recurso(s) administrativo(s) em face do(s) processo(s) que seguem, conforme descrito(s) e julgado(s): i) **PROCESSO 5830/15**, Edson Monteiro, em face do **Auto de Infração 498/15**. Após análise dos termos contidos no processo em questão, bem como das considerações impetradas pelo requerente, a Câmara Recursal decidiu pela desconstituição do Auto de Advertência, por perda superveniente de objeto. Arquive-se o presente processo e que seja dada a devida ciência e publicidade. Sendo o que foi deliberado dar-se-á a devida publicidade e ciência. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a questão, com a lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.//


Neilor Souza Aarão
Presidente


Marcelo Armando Rodrigues
Membro


Helton Antônio Xavier
Membro


Diana Aparecida Sena
Membro


Marcelo Alexandre Matos
Membro



ATA Nº 04/2020
REUNIÃO DA CÂMARA RECURSAL DO CODEMA
16/06/2020

PROCESSO 520/15

Às nove horas e trinta minutos do dia dezesseis de junho de dois mil e vinte, na sala de reunião da sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura Municipal de Congonhas, reuniram-se o presidente Sr. Neilor Souza Aarão, os membros Sr. Marcelo Armando Rodrigues, Sr. Marcelo Matos, Sr. Helton Xavier e Sra. Diana Sena com o objetivo de, nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal 5.356/11, que regulamenta a Lei 3.096/11, decidir sobre o(s) recurso(s) administrativo(s) em face do(s) processo(s) que seguem, conforme descrito(s) e julgado(s): **i) PROCESSO 3697/15**, Luciano Moreira Souza, em face do **Auto de Infração 520/15**. Após análise dos termos contidos no processo em questão, bem como das considerações impetradas pelo requerente, a Câmara Recursal decidiu pela manutenção da sanção de multa simples no valor de 231 UPMC. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a questão, com a lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.//


Neilor Souza Aarão
Presidente


Marcelo Armando Rodrigues
Membro


Helton Antonio Xavier
Membro


Diana Aparecida Sena
Membro


Marcelo Alexandre Matos
Membro



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/002/2020

Por cumprimento do princípio da publicidade, torna público a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, pelo INDEFERIMENTO, relativos aos questionamentos apresentados pelas licitantes: Portal Norte Segurança Patrimonial Eireli e ABS Segurança Privada Eireli – EPP. Diante do exposto, a Pregoeira e Equipe de Apoio houve por bem classificar todas as propostas para a etapa de lances verbais, uma vez que as dúvidas oriundas dos questionamentos são sanáveis e esclarecendo que, da licitante vencedora, anterior à sua adjudicação, serão exigidas as planilhas com todas as adequações e que nas mesmas, obrigatoriamente, não poder haver alteração no valor final global, após a etapa de lances, na proposta da licitante vencedora do certame. Por conseguinte, ficam convocadas todas as licitantes inicialmente participantes do certame, devidamente credenciadas e classificadas, para a data de abertura da sessão, para a realização da etapa de lances verbais e posterior fase de habilitação, designado o dia 25 de junho de 2020 (quinta-feira), à partir das 09:00 horas, para a continuidade do certame, sito à Avenida Governador Valadares, s/nº, centro, antigo prédio da Estação Ferroviária, Congonhas – MG. A Ata 006, de 15/06/2020, instrumento declaratório da decisão de Pregoeira e Equipe de Apoio será disponibilizada, na íntegra, no link “Licitação Pública” do site da Prefeitura Municipal de Congonhas - MG, para o pleno conhecimento das partes interessadas. Geraldo Sebastião de Andrade-Pregoeiro-Suplente.16/06/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

JUNTA RECURSAL DA SEMMA

Resultado da Reunião do dia 16 de junho de 2020

AUTUADO: Secretaria Municipal de Obras – Auto de Infração nº 604/2015 - Processo Administrativo 014684/2015. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada, em face do Auto de Infração nº 604/2015, aplicando-se ao autuado a sanção de obrigação de fazer, consistente no plantio de 5 (cinco) árvores em áreas a serem indicadas pela Secretaria de Meio Ambiente, em razão da prática de infração ambiental prevista no Art. 85, §1º, I, da Lei Municipal 3.096/2011.

AUTUADO: Secretaria Municipal de Obras – Auto de Infração nº 607/2015 - Processo Administrativo 014686/2015. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada, em face do Auto de Infração nº 607/2015, aplicando-se ao autuado a sanção de obrigação de fazer, consistente no plantio de 3 (três) árvores em áreas determinadas pela Secretaria de Meio Ambiente, em razão da prática de infração ambiental prevista no Art. 85, §1º, I, da Lei Municipal 3.096/2011.

AUTUADO: Secretaria Municipal de Obras – Auto de Infração nº 608/2015 - Processo Administrativo 014686/2015. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada, em face do Auto de Infração nº 608/2015, aplicando-se ao autuado a sanção de obrigação de fazer, consistente no plantio de 5 (cinco) árvores em áreas a serem determinadas pela Secretaria de Meio Ambiente, em razão da prática de infração ambiental prevista no Art. 85, §1º, I, da Lei Municipal 3.096/2011.

AUTUADO: Lúcio da Silva – Auto de Infração nº 614/2015 – Processo Administrativo nº 0015313/2015. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada, mantendo-se a sanção de advertência aplicada no Auto de Infração nº 614/2015, pela prática de infração ambiental prevista no Art. 85, §2º, II, da Lei Municipal 3.096/2011.

AUTUADO: Lúcio da Silva – Auto de Infração nº 637/2016 – Processo Administrativo nº 0015313/2015. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada, mantendo-se a sanção de advertência aplicada no Auto de Infração nº 637/2016, pela prática de infração ambiental prevista no Art. 87, §1º, I e II, da Lei Municipal 3.096/2011.

**Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMMA**

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 17 de Junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2470
